



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

MEDIDAS PROVISÓRIAS

432/2008

PÁGINA

01/01

TEXTO

EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 21 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso III do art. 31 da Medida Provisória 432, de 27 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31.

I -

II -

III - o saldo devedor da operação reclassificada será calculado, desde a origem da contratação, com os encargos financeiros do FNE vigentes ao longo da operação, com as modificações legais posteriores; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa fazer com que as operações reclassificadas sejam recalculadas com os encargos do FNE, para que o saldo devedor seja reclassificado com valor menor, compatível com a realidade financeira do produtor.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Dep

Velloso

BA

PMDB

DATA

02/06/2008

ASSINATURA

